**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2316

0196

SERV.

PROT.

0003

1290

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabellão

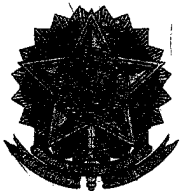
JOÃO-TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escriventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, **SIMONE RIBEIRO MARINHO** COMO OUTORGADO(A)(ES) COMPRADOR(A)(ES) na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda ou dela conhecimento tiveram aos **ao(s) vinte e oito dia(s) do mês de abril do ano de dois mil e quinze (28/04/2015)**, Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, 3ª Tabelião Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: - de um lado como outorgante vendedor, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob o nr. 01.612.092/0001-23, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, C.I. 540992 SSP/GO, 2ª via, CPF 335.382.551-72, residente e domiciliado em Goiânia/GO; assistida pela Procuradora Geral Adjunta do Município, nomeado pelo decreto: 2840 de 05/12/2014 e poderes delegados por meio da portaria nº 001/2015, **ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, casada, advogada, C.I. 7.341 OAB/GO e 629.030 SSP/GO, CPF 170.071.781-20, residente e domiciliada em Goiânia/GO; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **SIMONE RIBEIRO MARINHO**, brasileira, do lar, divorciado(a), C.I. 1635908 SPTC/GO, CPF 423.031.091-91, residente e domiciliado(a) à Avenida Circular, quadra 2A, nº 731, Residencial Eldorado, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é único e legítimo possuidor de **uma área inservível anexa ao Lote nº 09 e 26, Quadra 09, Rua das Angélicas (lote 26) e Rua dos Cravos (lote 09), Setor Parque Oeste Industrial, nesta Capital, com área de 180,00 metros quadrados, com os seguintes limites:** " lote 09 - frente: 3,00 metros confrontando com a Rua dos Cravos; fundo: 3,00 metros confrontando com área inservível a ser anexada ao lote 26; Lado esquerdo: 30,00 metros confrontando com os lotes a área inservível a ser anexado ao lote 08, lote 26 - frente 3,00 metros confrontando com Rua das Angélicas; fundo com área inservível a ser anexado ao lote 09; Lado direito: 30,00 metros confrontando com a área inservível a ser anexado ao Lote 27; lado esquerdo: 30,00 metros confrontando com os lote 26". Havida em relação do Loteamento denominado Setor Parque Oeste Industrial e aprovado pelo Decreto Nº 25 de 06 de Junho de 1957; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517 de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se

**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2316

0197

SERV.

PROT.

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

0003

1290

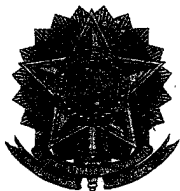
Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA-PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)**ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA**
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escriventes

encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém **área de 180,00 m²**, avaliada por **R\$ 13.924,80 (treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme recibos constantes no processo número **30931793**, de interesse do(a)(s) comprador(a) (es), quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite, desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se a fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras; Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), me foi dito que aceita(m) a presente tal qual está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. A guia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Não foram apresentadas certidões negativas de tributos, em face do outorgante ser pessoa jurídica de direito público interno, com base no artigo 150, inciso VI, linha A, da Constituição Federal do Brasil; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. Foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Pela(s) parte(s) retrô nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. Foi promovida a consulta no sítio da Central de Indisponibilidade de Bens (<https://www.indisponibilidade.org.br>) com o CPF - CNPJ do(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(s), todos com resultados negativos, que é de pleno conhecimento da(s) parte(s), conforme o(s) código(s) de consulta (HASH) número(s): 6460.66e2.fea4.4c70.0218.9da7.c787.6191.9f62.1c66. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, 3ª Tabelião Substituta que a digitei, sob minuta, subscrevo, dou fé e assino. , Taxa Judiciaria: R\$ 31,86 , Emolumentos R\$ _____ , Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ _____

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

LIVRO

2316

SERV.

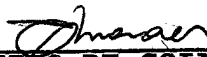
0003

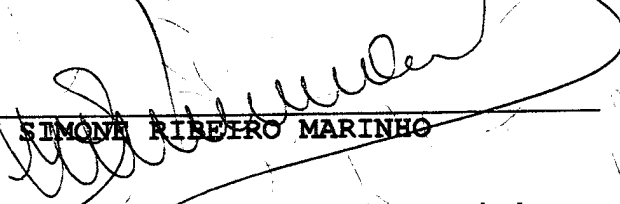
FOLHA

0198

PROT.

1290


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES

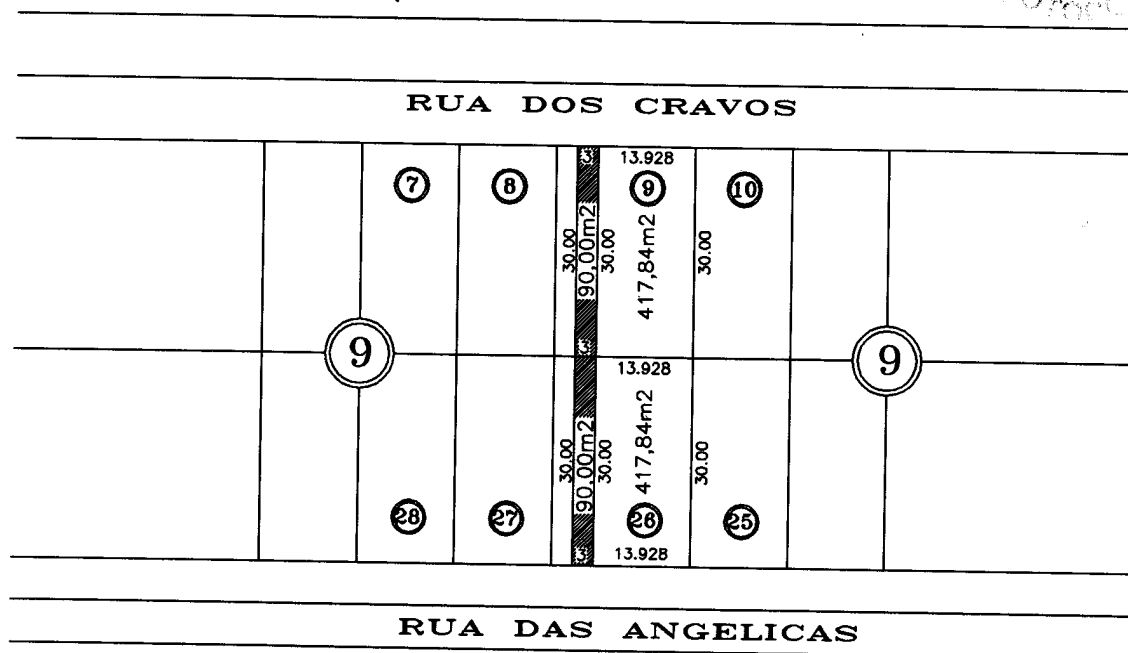
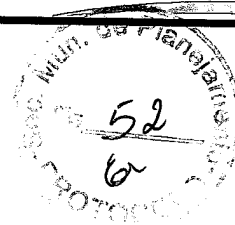

SIMONE RIBEIRO MARINHO

Em testº

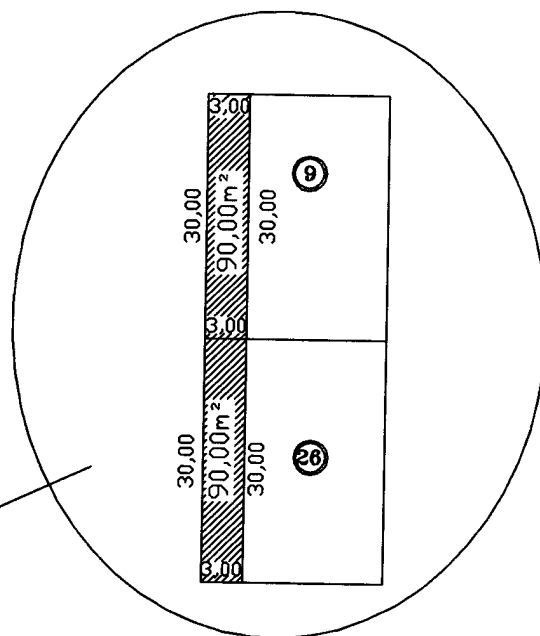
da verdade

J. Teixeira Álvares

Goiânia/GO - 28/4/2016 14:42:07 - 3 - NR. SELO ELETRÔNICO - 02011503232341078700012
A numeração deste selo pode ser conferida através do site - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



— DETALHE —
DA ÁREA A SER ALIENADA



DIVISÃO DE CARTOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SETOR PARQUE OESTE INDUSTRIAL

ÁREA ANEXA AO LOTES 09 E 26 DA QUADRA 09

INTERESSADO: Wilson José da Silva

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
GOIÂNIA	GOIÁS	30931793	1 / 1.000	22 / 03 / 2007	